

REGULAMENTO DO III CONCURSO COOPMAC DE QUALIDADE DE CAFÉ

Artigo 01. O concurso tem por objetivo a seleção de lotes de café numa ação voltada para os cafeicultores do Planalto da Conquista, na melhoria da qualidade de grãos adequados ao mercado de cafés especiais.

Artigo 02. Poderão participar do concurso somente produtores de cafés do Planalto da Conquista. As amostras de cafés inscritas não poderão ser de terceiros.

DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE AMOSTRAS

Artigo 03. A inscrição é gratuita.

Artigo 04. Cada produtor poderá inscrever para o *III Concurso COOPMAC de Qualidade de Café*, apenas 1 (um) lote de café – com o equivalente à 3 sacas de café beneficiado 60kg (conforme artigo 09 e 12), que esteja livre, desembaraçado e disponível para comercialização. O lote deve corresponder – fielmente – à amostra enviada e deverá estar acondicionado em sacaria de primeira viagem. O não-cumprimento deste, desclassificará o lote e o produtor.

Parágrafo Único: A idoneidade do café depositado é de total responsabilidade dos produtores. Caso haja infidelidade do mesmo, o produtor será desclassificado, não podendo participar deste concurso.

Artigo 05. Só serão aceitos no Concurso cafés da espécie “*Coffea Arabica*” safra 2022/2023 – café despulpado degomado, Cereja descascado CD, ou cereja descascado desmucilado CDD, e teor de umidade que deverá estar entre 11 e 12%. Cafés fora destas características serão desclassificados.

Artigo 06. Ao fazer sua inscrição, o produtor se compromete a manter disponível o lote inscrito, devendo no caso de desistência comunicar à Comissão Organizadora do Concurso.

Artigo 07. A amostra representativa do lote inscrito deverá conter 2kg de café beneficiado e ser classificado como tipo 2 COB, com o máximo de 4 defeitos. Contendo as peneiras de 16e acima, com vazamento máximo de 5% na peneira 16, teor de umidade máximo de 12%. No momento da entrega a amostra deve estar embalada em saco plástico próprio para amostras de café, identificadas com o nome do produtor, nome da propriedade e endereço, e estar acompanhada da ficha de inscrição preenchida e assinada pelo produtor. Serão desclassificadas quaisquer amostras que desobedecerem a esses critérios.

Parágrafo Único. As amostras serão avaliadas de acordo com a metodologia adotada pelo Concurso Internacional *Cup Of Excellence*. A nota mínima será de 80 pontos – para que seja selecionada. Obrigatoriamente o lote inscrito deverá obter a pontuação média mínima de 80 pontos – entre os jurados – para fazer *jus* à premiação estipulada neste regulamento.

DO CRONOGRAMA

Artigo 06. O Concurso será realizado nas cinco (05) etapas, a seguir:

1ª Etapa – Inscrições e entrega de amostra – De 15/08/2022 a 23/09/2022, através da entrega da ficha de inscrição e amostras que devem ser devidamente preenchida e entregue no Setor de Comercialização da COOPMAC.

- Cooperativa Mista Agropecuária Conquistense Ltda. (COOPMAC) – Att. Sr. Tiago Souza Santos / Rua Siqueira Campos, nº 1320 – Bairro Recreio / CEP: 45.028.010 / Vitória da Conquista – BA.
Telefones: (77) 2101-4040 / (77) 2101-4044
E-mail: decafl@coopmac.com.br

2ª Etapa – Auditoria – Todas as amostras de café serão enviadas para a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), para a devida codificação e preparação para as provas.

3ª Etapa – Júri e Seleção Classificatória – O julgamento da 1ª fase dos cafés se realizará entre os dias 26/09/2022 e 29/09/2022, utilizando a metodologia do Concurso Internacional Cup of Excellence.

4ª Etapa – Depósito dos Lote – Os produtores classificados para a 2ª fase, terão do dia 03/10/22 ao dia 21/10/22 para depositarem os lotes correspondentes às amostras classificadas.

5ª Etapa – Júri e Seleção Final – O julgamento da 2ª fase será realizada entre os dias 03 e 09 de novembro. Os participantes deverão sujeitar-se às decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora, que serão finais e irrecorríveis.

Artigo 07. Os nomes dos vencedores serão anunciados no dia 09 de novembro de 2022, no Coquetel de Premiação do Concurso.

Artigo 08. As amostras selecionadas serão codificadas pela equipe técnica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

DA PREMIAÇÃO

Artigo 09. Serão premiados os 10 (dez) melhores classificados.

Parágrafo Único. Os 10 vencedores do II Concurso COOPMAC de Qualidade de Café, terão os cafés colocados para venda em leilão após o término do concurso. Com os seguintes percentuais mínimos:

CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL DO ÁGIO
Primeiro Colocado	100% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Segundo Colocado	80% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Terceiro Colocado	60% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Quarto Colocado	40% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Quinto Colocado	20% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Sexto Colocado	15% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Sétimo Colocado	10% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Oitavo Colocado	5% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Nono Colocado	Preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Décimo Colocado	Preço da BMF do dia + brinde do patrocinador

Artigo 10. Os 20 primeiros colocados receberão um certificado com suas respectivas colocações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11. A comissão julgadora será integrada por um mínimo de 06 (seis) especialistas de comprovada reputação, sendo presidida pelo Sr. José Carlos Novaes.

Artigo 12. A responsabilidade pelo armazenamento, manutenção e fidelidade do lote será do armazém. Caso o lote classificado não corresponda à amostra prévia - na entrega - este será desclassificado e o prêmio cancelado. Os cafeicultores obrigam-se a manter o lote finalista em estoque até a data de retirada pelo comprador, estabelecendo-se um prazo máximo de 30 dias após o anúncio do resultado. As despesas do rebeneficiamento e armazenagem do café serão de responsabilidade do produtor, até a data da entrega efetiva do café ao comprador.

Artigo 13. Não será permitida a participação no concurso de membros da comissão organizadora. A coordenação do concurso decidirá a respeito de casos não-definidos por este regulamento. Este concurso é regido pelo Artigo 30, do decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Artigo 14. As decisões da comissão organizadora e da comissão julgadora serão finais e irrecorríveis. Os participantes, ao assinarem a Ficha de Inscrição, aceitam as condições deste regulamento.



GILMAR DIAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE